



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005/2019

CRIA A OUVIDORIA PARLAMENTAR MUNICIPAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IEDA PARIZOTO, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS, FAÇO SABER, que o Plenário da Casa aprovou e eu forte nas disposições Regimentais promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria Parlamentar Municipal:

- I** – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes às manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
 - a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
 - b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
 - c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
- II** – dar prosseguimento às manifestações recebidas;
- III** – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;
- IV** – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
- V** – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
- VI** – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- VII** – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almeçadas;

X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;

§ 1º. A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá em até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias ou 45 (quarenta e cinco) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º. Fica designado como Ouvidor responsável pelo acompanhamento e prosseguimento às manifestações recebidas, o Vereador Secretário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vista Gaúcha/RS, sendo auxiliado pelo Assessor Legislativo da Câmara.

§1º. Este procedimento será realizado concomitantemente ao exercício do cargo, não havendo acréscimos na remuneração percebida pelos ocupantes da função, o que não trará custos para a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2019.

IEDA PARIZOTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS

Registre-se e Publique-se
Em 10/06/2019.

APROVADO
Por 07 x 00
Sala das Sessões
17/06/19
Presidente
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA GAÚCHA

AVENIDA NOVE DE MAIO, 1010 - CEP: 98535-000

E-mail: cmvistagaucha@yahoo.com.br - Site: www.camaravistagaucha.com.br

FONE: (55) 3552-1251

JUSTIFICATIVA

A criação da Ouvidoria destina-se a regulamentar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Vista Gaúcha, Estado do Rio Grande do Sul, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal deverá assegurar, às pessoas físicas e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 2011.

Diante disto, visamos dar publicidade a todos os atos atinentes a essa casa legislativa em respeito aos princípios constitucionais deixando a população vistagauchense a par dos assuntos de interesse da comunidade.

Vista Gaúcha, 10 de Junho de 2019.

IEDA PARIZOTO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Gaúcha/RS